

## SEÇÃO I - CONTRATOS

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO E AO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2018.05.29.001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA NEY FAILLACE MEDICINA LABORATORIAL LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

Onde se lê:

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2018.05.29.001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA NEY FAILLACE MEDICINA LABORATORIAL LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, de um lado o MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Sr<sup>a</sup>. Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo, e do outro lado, a Empresa **NEY FAILLACE MEDICINA LABORATORIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.488.936/0001-74, com sede na Rua Luiz Gomes, nº 399, Loja 01, Centro, Silva Jardim/RJ, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por Hemerson Paula de Abreu, portador(a) da cédula de identidade nº 48.493/02 CRBIO-RJ e inscrito(a) no CPF sob o nº 035.277.877-63, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 8.113, de 23 (vinte e três) de agosto de 2017, no qual fora detectado equívoco na numeração do Termo citado na ementa, ficando alteradas as mesmas, **MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa decorrente deste Termo correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 10.02.103020034.2.071.3390.39.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho nº 229/2019, no valor de **R\$ 179.306,72 (cento e setenta e nove mil, trezentos e seis reais e setenta e dois centavos)**, devendo ser solicitado complementação de saldo em momento oportuno.

Leia-se:

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2018.05.29.001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA NEY FAILLACE MEDICINA LABORATORIAL LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, de um lado o MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Sr<sup>a</sup>. Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo, e do outro lado, a Empresa **NEY FAILLACE MEDICINA LABORATORIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.488.936/0001-74, com sede na Rua Luiz Gomes, nº 399, Loja 01, Centro, Silva Jardim/RJ, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por Hemerson Paula de Abreu, portador(a) da cédula de identidade nº 48.493/02 CRBIO-RJ e inscrito(a) no CPF sob o nº 035.277.877-63, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 8.113, de 23 (vinte e três) de agosto de 2017, no qual fora detectado equívoco na numeração do Termo citado na ementa, ficando alteradas as mesmas, **MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa decorrente deste Termo correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 10.02.103020034.2.071.3390.39.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho nº 229/2020, no valor de **R\$ 179.306,72 (cento e setenta e nove mil, trezentos e seis reais e setenta e dois centavos)**, devendo ser solicitado complementação de saldo em momento oportuno.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 27 de julho de 2020.

**Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo**  
SEMSA/FMS  
Mat. 2877/0

**Ney Faillace Medicina Laboratorial Ltda EPP**  
Contratada



**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 2018.04.18.001, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONCESSIONÁRIA LUCAS FISCHER ESPÍNDOLA 175.493.637-73, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de concessão de uso nº. 2018.04.18.001, firmado em 18 (dezoito) de abril de 2018, originado pelo Processo Administrativo nº 2565 de 13 de março de 2018, cuja Cláusula Primeira é a concessão de uso de espaço localizado no Centro de Cultura e Lazer para exploração comercial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO** – Por força do presente Termo, fica rescindido o Contrato de concessão de uso nº. 2018.04.18.001.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 07 de Julho de 2020.

**Jaime Figueiredo Lima**  
Prefeito em Exercício

**Luciana Dutra de Almeida Sousa**  
SEMTICC  
Mat. 7321/0

**Lucas Fischer Espíndola 175.493.637-73**  
Concessionária

**Contrato nº 2020.07.07.001**  
**CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONCESSIONÁRIA SILVANA DE MELO 07136802709, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento a concessão de uso de espaço localizado no Centro de Cultura e Lazer para exploração comercial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE** — A CONCESSIONÁRIA pagará à CONCEDENTE, em contrapartida à exploração do espaço, a importância mensal de **R\$ 156,67 (cento e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO** — O presente instrumento terá o prazo de 60 (sessenta) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 07 (sete) de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 07 de julho de 2020.

**Jaime Figueiredo Lima**  
Prefeito em Exercício

**Luciana Dutra de Almeida Sousa**  
SEMTICC  
Mat. 7321/0

**Silvana de Melo 07136802709**  
Concessionária

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 2018.03.15.006, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONCESSIONÁRIA SILVANA DE MELO 07136802709, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de concessão de uso nº. 2018.03.15.006, firmado em 15 (quinze) de março de 2018, originado pelo Processo Administrativo nº 7831 de 23 (vinte e três) de agosto de 2016, cuja Cláusula Primeira é a concessão de uso de espaço localizado no Centro de Cultura e Lazer para exploração comercial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO** – Por força do presente Termo, fica rescindido o Contrato de concessão de uso nº. 2018.03.15.006.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 07 de Julho de 2020.

**Jaime Figueiredo Lima**  
Prefeito em Exercício

**Luciana Dutra de Almeida Sousa**  
SEMTICC  
Mat. 7321/0

**Silvana de Melo 07136802709**  
Concessionária



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2020.02.12.003, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL EIRELI, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.02.12.003 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação das Atas de Registro de Preços nº 82/2019 e 106/2019, Pregão Presencial SRP nº 06/2019 – SEMAD, Processo Administrativo nº 12.004/2017, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de atividade-meio e apoio, para atender as necessidades da SEMOB, conforme solicitação, fls. 15/18, Processo Administrativo nº 768/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO** — O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início em 14 (quatorze) de agosto de 2020, e término previsto para 14 (quatorze) de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.02.12.003, celebrado em 13 (treze) de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 28 de julho de 2020.

**Jaime Figueiredo Lima**  
Prefeito em Exercício

**Jefferson Almenara**  
Subsecretário Municipal de Obras  
Mat. 7182/0

**JP Serviços Construções Reformas**  
e Instalações em Geral EIRELI  
Contratada



TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 87/2019 – FMS, CELEBRADA ENTRE O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A EMPRESA **MN ASSESSORIA, NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI - ME**

No dia 23 (vinte e três) de março de 2020, no Poder Executivo Municipal de Silva Jardim, rerratifica-se a Ata de Registro de Preços nº 13/2020, Pregão Presencial SRP nº 87/2019-FMS, celebrada com a empresa **MN ASSESSORIA, NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, com sede na Rua Miguel Jorge, 30, casa 2, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.839.046/0001-18, neste ato representada pelo **Sr. Marcelo do Nascimento Alves Barbosa**, portador do documento de identidade nº 113375547 DIC/RJ, CPF nº 081.162.917-18, para eventual Aquisição de Leite e Produtos Alimentícios, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (SEMSA), **CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTA EDITAL INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO** – pelo Menor Preço unitário, tendo em vista o Processo Administrativo nº 8636, de 05 (cinco) de setembro de 2018, no qual fora detectado ausência de indicação da marca na tabela das especificações dos itens, ficando alterado o referido Item, **MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES.**

Onde se lê:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. MÁXIMO	TOTAL
23	Fórmula elementar de aminoácidos, nutricionalmente completa, em pó, para crianças acima de 1 ano com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Única fórmula de aminoácidos com segurança e eficácia comprovadas em pacientes com alergias alimentares. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose e sacarose. Não contém glúten. 400G <b>SUGESTÃO: NEO ADVANCE OU EQUIVALENTE</b>	lata	100	R\$ 169,00	R\$ 16.900,00
25	<b>Leite Integral em Pó:</b> Leite, constituído basicamente, de lactose, gordura, proteínas e sais minerais, é um produto rico em vitaminas A,B,e D. A vitamina A fortalece a visão e ajuda a combater infecções. 400 g <b>SUGESTÃO: GLÓRIA OU EQUIVALENTE</b>	lata	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 18.250,00</b>

Leia-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT. MÁXIMO	TOTAL
23	Fórmula elementar de aminoácidos, nutricionalmente completa, em pó, para crianças acima de 1 ano com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Única fórmula de aminoácidos com segurança e eficácia comprovadas em pacientes com alergias alimentares. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose e sacarose. Não contém glúten. 400G <b>SUGESTÃO: NEO ADVANCE OU EQUIVALENTE</b>	lata	100	NEOCATE	R\$ 169,00	R\$ 16.900,00
25	<b>Leite Integral em Pó:</b> Leite, constituído basicamente, de lactose, gordura, proteínas e sais minerais, é um produto rico em vitaminas A,B,e D. A vitamina A fortalece a visão e ajuda a combater infecções. 400 g <b>SUGESTÃO: GLÓRIA OU EQUIVALENTE</b>	lata	150	FAZEN-DAS	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 18.250,00</b>

Josiane da Ferreira da Silva do Espírito Santo

SEMSA/FMS

MAT. 2877/0

Gestora

MN Assessoria, Negócios e Serviços EIRELI - ME

Empresa

## SEÇÃO II - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim/RJ - CEP. 28.820-000

Tel.: (22) 2668-1118 - CNPJ nº 28.741.098/0001-57

Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2020

### PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020 – SEMAD

No dia 29 de junho de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **MN ASSESSORIA, NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, com sede na Rua Miguel Jorge, 30, casa 2, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.839.046/0001-18, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo do Nascimento Alves Barbosa**, portador do documento de identidade nº 113375547 DIC/RJ, CPF nº 081.162.917-18, para eventual aquisição de materiais de limpeza, Higiene e consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Administração e Saúde – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 14/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 9027/2019 – SEMAD, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	TOTAL
32	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 10x30, picotado, folha dupla, neutro, cor branca, desagregável em água - Fardo com 16 pacotes de 4 unidades	Fardos	2500	Dama	47,80	119.500,00
43	Saco de lixo 100 litros med. 75 x 105 cm - na cor preta	Unid.	54000	Salix	0,13	7.020,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 126.520,00</b>

#### 1 – PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1 – O prazo de fornecimento será de até 05 (cinco) dias, após a solicitação.

#### 2 – LOCAL/FORMA DE ENTREGA

2.1 – Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues no dia e horário a serem agendados previamente junto ao almoxarifado da SEMAD, nos telefones: (22) 2668 – 1153 / 2668-1535, situado à Rua Luiz Gomes nº 838 LOJA 101 – Centro - Silva Jardim – RJ.

2.2 – Forma de entrega: Conforme as necessidades da SEMAD.

#### 3 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

##### 3.1 – Da Contratada

3.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3.1.2 – Fornecer os materiais no local previsto, no prazo estipulado, com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do total no ato de entrega.

3.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

3.1.5 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

3.1.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

3.1.7 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto desta ata de registro de preços.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Praça Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim/RJ - CEP. 28.820-000  
Tel.: (22) 2668-1118 - CNPJ nº 28.741.098/0001-57  
Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br)

3.1.8 – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.

3.1.9 – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

3.1.10 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 "a" do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

3.1.11 – Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

3.1.12 – Apresentar as garrafas em perfeitas condições e devidamente lacradas.

3.1.13 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

#### **3.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.2.1 – A secretaria solicitante nomeará um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do gerenciamento e fiscalização da ata, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

3.2.2 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.

3.2.3 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

3.2.4 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.5 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências.

3.2.6 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

3.2.7 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

3.2.8 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

3.2.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

#### **4 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

4.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ata de registro de preços, a PMSJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

4.1.1 – Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

4.1.2 – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

4.2 – As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

4.3 – As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

4.4 – A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da PMSJ de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame,



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Praça Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim/RJ - CEP. 28.820-000  
Tel.: (22) 2668-1118 - CNPJ nº 23.741.098/0001-57  
Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br)

ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

#### **5 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – A PMSJ, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

#### **6 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão à PMSJ, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

6.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no **processo administrativo nº 9027/2019 – SEMAD** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

6.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do almoxarifado da SEMAD deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

6.5 – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

  
Hugo Thiengo Kreisler  
SEMAD  
Mat. 5579/4  
Gestor

*DEBISOU DAS SAUVINHO*  
MN ASSESSORIA, NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI - ME  
Empresa



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim/RJ - CEP. 28.820-000

Tel.: (22) 2668-1118 - CNPJ nº 28.741.098/0001-57

Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020 – SEMAD**

No dia 29 de junho de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **LINCK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Genciano Riscado da Motta, nº 45 – Loja – Célio Sarzedas – Casimiro de Abreu/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.256.815/0001-39, neste ato representada pelo **Sr. Oziel Pinto Masser**, portador do documento de identidade nº 86911S155 MTPS/RJ e inscrito no CPF sob o nº 127.360.147-58, para eventual aquisição de materiais de limpeza, Higiene e consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Administração e Saúde – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 14/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 9027/2019 – SEMAD, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	TOTAL
41	Sabonete líquido, aspecto físico viscoso com fragrância de erva doce. Frasco de 1 litro	Unid.	2500	Cordex	4,40	11.000,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 11.000,00</b>

**1 – PRAZO DE FORNECIMENTO**

1.1 – O prazo de fornecimento será de até 05 (cinco) dias, após a solicitação.

**2 – LOCAL/FORMA DE ENTREGA**

2.1 – Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues no dia e horário a serem agendados previamente junto ao almoxarifado da SEMAD, nos telefones: (22) 2668 – 1153 / 2668-1535, situado à Rua Luiz Gomes nº 838 LOJA 101 – Centro - Silva Jardim – RJ.

2.2 – Forma de entrega: Conforme as necessidades da SEMAD.

**3 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**3.1 – Da Contratada**

3.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3.1.2 – Fornecer os materiais no local previsto, no prazo estipulado, com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do total no ato de entrega.

3.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

3.1.5 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

3.1.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

3.1.7 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto desta ata de registro de preços.

3.1.8 – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Praça Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim/RJ - CEP. 28.820-000

Tel.: (22) 2668-1118 - CNPJ nº 28.741.098/0001-57

Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br)

- 3.1.9 – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.
- 3.1.10 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 "a" do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.
- 3.1.11 – Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.
- 3.1.12 – Apresentar as garrafas em perfeitas condições e devidamente lacradas.
- 3.1.13 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

#### **3.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.2.1 – A secretaria solicitante nomeará um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do gerenciamento e fiscalização da ata, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.
- 3.2.2 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.
- 3.2.3 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 3.2.4 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.2.5 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências.
- 3.2.6 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 3.2.7 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 3.2.8 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.
- 3.2.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

#### **4 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 4.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ata de registro de preços, a PMSJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:
- 4.1.1 – Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 4.1.2 – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- 4.2 – As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 4.3 – As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- 4.4 – A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da PMSJ de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 4.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim/RJ - CEP. 28.820-000

Tel.: (22) 2668-1118 - CNPJ nº 28.741.098/0001-57

Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br)

apenada.

## **5 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – A PMSJ, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

## **6 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

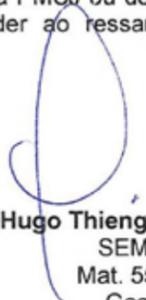
6.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão à PMSJ, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

6.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo nº 9027/2019 – SEMAD** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

6.3 – As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do almoxarifado da SEMAD deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

6.5 – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

  
Hugo Thiengo Kreischer  
SEMAD  
Mat. 5579/4  
Gestor

  
HUGO CARLOS LINCOLN DE ANDRADE  
LINCK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
Empresa





Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim/RJ - CEP. 28.820-000

Tel.: (22) 2668-1118 - CNPJ nº 28.741.098/0001-57

Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br)

22-30562851  
Mário Guimarães

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2020  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020 – SEMAD**

No dia 29 de junho de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa empresa **DUPLO X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI- ME**, com sede na Rua Max de Vasconcelos, 127, Parque Caju, Campos dos Goytacazes/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.809.046/0001-75, neste ato representada pela Sra. **Maria Guimarães Longo Braz**, portador do documento de identidade nº 22.538.970-9 DETRAN/RJ, CPF nº 121.915.927-16, para eventual aquisição de materiais de limpeza, Higiene e consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Administração e Saúde – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 14/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 9027/2019 – SEMAD, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	TOTAL
49	Toalha de rosto tamanho 42 cm x 75 cm – Teka ou equivalente cores sortidas	Unid	150	TSF	6,10	915,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 915,00</b>

**1 – PRAZO DE FORNECIMENTO**

1.1 – O prazo de fornecimento será de até 05 (cinco) dias, após a solicitação.

**2 – LOCAL/FORMA DE ENTREGA**

2.1 – Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues no dia e horário a serem agendados previamente junto ao almoxarifado da SEMAD, nos telefones: (22) 2668 – 1153 / 2668-1535, situado à Rua Luiz Gomes nº 838 LOJA 101 – Centro - Silva Jardim – RJ.

2.2 – Forma de entrega: Conforme as necessidades da SEMAD.

**3 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**3.1 – Da Contratada**

3.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3.1.2 – Fornecer os materiais no local previsto, no prazo estipulado, com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do total no ato de entrega.

3.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

3.1.5 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

3.1.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

3.1.7 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto desta ata de registro de preços.

3.1.8 – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.

3.1.9 – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

3.1.10 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 "a" do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim/RJ - CEP. 28.820-000

Tel.: (22) 2668-1118 - CNPJ nº 28.741.098/0001-57

Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br)

Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

3.1.11 – Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

3.1.12 – Apresentar as garrafas em perfeitas condições e devidamente lacradas.

3.1.13 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

### **3.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.2.1 – A secretaria solicitante nomeará um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do gerenciamento e fiscalização da ata, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

3.2.2 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.

3.2.3 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

3.2.4 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.5 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências.

3.2.6 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

3.2.7 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

3.2.8 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

3.2.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

### **4 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

4.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ata de registro de preços, a PMSJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

4.1.1 – Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

4.1.2 – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

4.2 – As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

4.3 – As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

4.4 – A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da PMSJ de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

### **5 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – A PMSJ, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim/RJ - CEP. 28.820-000

Tel.: (22) 2668-1118 - CNPJ nº 28.741.098/0001-57

Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br)

## 6 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão à PMSJ, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

6.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no **processo administrativo nº 9027/2019 – SEMAD** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

6.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do almoxarifado da SEMAD deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

6.5 – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

  
Hugo Thiengo Kreischer  
SEMAD  
Mat. 5579/4  
Gestor

  
DUPLO X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI- ME  
Empresa

## SEÇÃO III - RESOLUÇÕES



Estado do Rio de Janeiro  
**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**  
**SEMAD – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Pça. Amaral Peixoto nº. 46, Centro/SJ – CEP: 28.820-000 Tel.: (22) 2668-1468  
CNPJ: 28.741.098/0001-57  
Site: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

### RESOLUÇÃO 002/2020/SEMAD

**PA 7024/2020**

**Processo Principal: 7632/2019**

**OBJETO:** Registro de Preços de Gás de Cozinha

**Síntese do Ato:** Estabelecimento de Gestor e Fiscal

Nos termos autorizados pela LCM 13/1997 a Autoridade Administrativa subscritora, e também por ser a titular da Requisição Consolidada do **PA 7632/2019** e gestora da Pasta SEMAD, cuja competência legal reside em concentrar as contratações públicas de itens e serviços comuns a todas as demais Secretarias e Órgãos, **RESOLVE:**

1. Designar **PRISCILA QUINTELLA WEAVER**, Mat. 4517-9 como **Gestora e Gerenciadora** de todas as Atas decorrentes do PA 9027/2019;
2. Designar **MARLLON RIBEIRO DOS SANTOS**, Mat. 6777-6 como **Fiscal** de todas as contratações da SEMAD oriundas das Atas decorrentes do PA 9027/2019;
3. Esta Resolução terá vigência a partir da data de sua assinatura.

Publique-se no Boletim Oficial e registre-se cópia nos processos já protocolados para contratações ou adesões.

É o que havia a registrar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Hugo Thiengo Kreischer  
Mat. 5579/4

Silva Jardim, 04 de agosto de 2020.



Estado do Rio de Janeiro  
**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**  
**SEMAD – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Pça. Amaral Peixoto nº. 46, Centro/SJ – CEP: 28.820-000 Tel.: (22) 2668-1468  
CNPJ: 28.741.098/0001-57  
Site: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

## RESOLUÇÃO 003/2020/SEMAD

PA \_\_\_\_\_/2020

**OBJETO:** Suspensão das atividades no dia 05/08/2020

**Síntese do Ato:** Prestação de Informação

Nos termos autorizados pela LCM 13/1997 a Autoridade Administrativa subscritora, e também por ser a titular do Convênio firmado entre Município e Governo Federal a respeito das Agências Comunitárias de Correios, **RESOLVE:**

- 1. SUSPENDER AS ATIVIDADES DAS AGC'S** no dia **05/08/2020** por questão de luto que afeta diretamente a todos os envolvidos na atuação nas referidas unidades;
- Esta Resolução deverá ser afixada em local visível nas AGC's para conhecimento dos usuários, deverá ser fixada no Livro de Ocorrências das mesmas e comunicada à Agência Principal do Distrito-Sede;
- A vigência deste ato será partir da data de sua assinatura.

Publique-se no Boletim Oficial.

É o que havia a registrar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Hugo Thiengo Kreisler  
Mat. 5579/4

Silva Jardim, 04 de agosto de 2020.



Estado do Rio de Janeiro  
**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**  
**SEMAD – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Pça. Amaral Peixoto nº. 46, Centro/SJ – CEP: 28.820-000 Tel.: (22) 2668-1468  
CNPJ: 28.741.098/0001-57  
Site: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

## RESOLUÇÃO 001/2020/SEMAD

### PA 9027/2019

**OBJETO:** Registro de Preços de EPI, EPC, material de higiene e outros

**Síntese do Ato:** Estabelecimento de Gestor e Fiscal

Nos termos autorizados pela LCM 13/1997 a Autoridade Administrativa subscritora, e também por ser a titular da Requisição Consolidada do PA 9027/2019 e gestora da Pasta SEMAD, cuja competência legal reside em concentrar as contratações públicas de itens e serviços comuns a todas as demais Secretarias e Órgãos, **R E S O L V E:**

1. Designar **PRISCILA QUINTELLA WEAVER**, Mat. 4517-9 como **Gestora e Gerenciadora** de todas as Atas decorrentes do PA 9027/2019;
2. Designar **MARLLON RIBEIRO DOS SANTOS**, Mat. 6777-6 como **Fiscal** de todas as contratações da SEMAD oriundas das Atas decorrentes do PA 9027/2019;
3. Esta Resolução terá vigência a partir da data de sua assinatura.

Publique-se no Boletim Oficial e registre-se cópia nos processos já protocolados para contratações ou adesões.

É o que havia a registrar.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Hugo Thiengo Kreisler  
Mat. 5579/4

Silva Jardim, 04 de agosto de 2020.

## SEÇÃO IV - DECRETOS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57 **Telefax: (22) 2668-1118**

**DECRETO Nº 2.201/2020**

**DE 30 DE JULHO DE 2020.**

Disciplina, no âmbito do Município de Silva Jardim - RJ, a continuação da adoção de medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 99, da Lei Orgânica deste Município;

**CONSIDERANDO** o plano de flexibilização do comércio editado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do município de Silva Jardim – RJ;

**CONSIDERANDO** o mapeamento dos casos do novo coronavírus realizado em todos os bairros do Município através da testagem em massa da população;

**CONSIDERANDO** as faixas de cores norteadas pelo Sistema de Informações e Monitoramento Epidemiológico do Município, que delimitam as atividades econômicas;

**CONSIDERANDO** que na presente data o Município encontra-se na faixa verde, chamada de nova normalidade, do plano flexibilização;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuar adotando medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), e ainda assegurar a continuidade dos serviços à população, sobretudo no que concerne ao atendimento de demandas urgentes e de relevante interesse público.

### **Decreta**

**Art. 1º** - Fica prorrogado até o dia 31 de agosto de 2020 todos os efeitos do decreto 2190/2020 e alterações dos decretos 2191/2020 e 2193/2020, reconhecendo a necessidade de manutenção do estado de emergência nos termos do Decreto 2148/2020.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, vigorando enquanto durar a situação de emergência decretada no Município.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 30 de julho de 2020.

**JAIME FIGUEIREDO LIMA**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## SEÇÃO V - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer  
CNPJ: 28.741.098/0001-57  
Tel/Fax : (22) 2668-1744  
E-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com)  
Home page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

### CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 PARA CADASTRAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM/RJ

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim/RJ, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, torna pública esta Chamada Pública para Credenciamento de Artistas, objetivando formar um banco de artistas, grupos, propostas e espaços culturais para apresentações que poderão ser convocadas para realização dos projetos culturais promovidos pela administração pública municipal, tais como Sarais, Sexta Cultural, Exposições, Oficinas, etc, bem como meio de comprovação de atividade para possível seleção para benefícios e outras ações do poder publico.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Esta Chamada Pública visa credenciar artistas, instituições, associações de cunho cultural e propostas de apresentações, que poderão ser convocadas para realização dos projetos culturais promovidos pela administração pública municipal ou outras ações do poder publico.

1.1.1 Poderão ser inscritos artistas e propostas relativas a todas as linguagens artísticas.

1.1.2 Os artistas e propostas credenciadas poderão ser convocadas para apresentação em projetos e iniciativas desenvolvidas pela administração pública municipal.

1.1.3 O credenciamento não garante a convocação para Proposta de curso, exposição, apresentação e /ou espetáculo.

1.2 Para efeito desta Chamada Pública considera-se:

a) **ARTISTA INDIVIDUAL:** Artista solo (que se apresente individualmente)

h



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer  
CNPJ: 28.741.098/0001-57  
Tel/Fax: (22) 2668-1744  
E-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com)  
Home page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

**Exemplo:** Arte-educadores, Artesãos, Artistas, Plásticos, Atores/Atrizes, Antiquário, Bonequeiros, Bordadeiras, Brincantes, Camareiro, Cantores, Capoeiristas, Caracterizador, Cartonista, Cenógrafo, Cenotécnicos, Cineastas, Cinegrafistas, Cineclubistas, Compositores, Contadores de histórias, Contra Regra, Cozinheiro tradicional, Customizadores, Dançarinos, Desenhistas, Designer Gráfico, Diagramadores, Direção teatral, Dramaturgos, Doceiros, Dubladores, Escritores, Escultores, Encadernadores Artesanais, Equilibristas, Estampadores, Editores de Imagem e Som, Figurinistas, Foliões de Reis, Fotógrafos, Guias Turísticos, Grafiteiros, Hip hop/Mc's, Iluminotécnicos, Ilustradores, Jongueiros, Luthier, Locutores, Mágicos, Malabaristas, Maquiadores, Memorialistas, Mestres Sabedores, Montadores, Musicistas, Músicos, Peruqueiro, Palhaços, Poetas, Preparador Corporal, Preparador da voz, Produtores Culturais, Quilombolas, Rendeiras, Romancista, Roteirista, Ritmistas, Radialistas, Sonoplastas, Tatuadores, Trapezista. Etc.

**b) GRUPO DE ARTISTAS:** Coletivo de 02 (dois) ou mais artistas que se apresentem em um mesmo trabalho.

**Exemplo:** Grupo de Dança, Grupo de teatro, Grupo musical/Banda,

**c) PROPOSTA:** Projeto de apresentação e/ou espetáculo.

Exemplo: Espetáculo teatral, Musical, Eventos, etc.

**d) ESPAÇOS E ASSOCIAÇÕES CULTURAIS PRIVADAS:** Espaços e associações que oferecem serviços de cunho cultural.

Exemplo: Academias de danças, Atelier, Bibliotecas Comunitárias, Casas de artes, Cineclubes, Cinemas de rua, Circulo de Mulheres Cantoras, Cultura Caiçara, Curso de Teatro, Feiras de artesanatos, Feiras literárias, Grupos de danças populares, Grupos teatrais, Palco sobre Rodas, Ponto de arte na rua, Pontos de cultura, Pontos de venda de livros, Quilombos, Roda de cultura popular, Rodas de capoeira, Sarau de Poesia, Sociedades musicais, Tradicional de raiz africana,

*A*



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer  
CNPJ: 28.741.098/0001-57  
Tel/Fax : (22) 2668-1744  
E-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com)  
Home page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

Tradicional de raiz cigana, Tradicional de raiz indígena, Videotecas, Escolas de musica, etc.

## 2. DOS OBJETIVOS

2.1. Esta Chamada Pública tem como objetivos:

- a) Estruturar um banco de informações referentes ao quadro artístico e cultural da cidade incluindo artistas solos, artesãos, grupos, propostas espaços e associações culturais para possíveis apresentações na cidade;
- b) Mapear e fomentar a produção artística local;
- c) Divulgar a produção de artistas locais para possíveis contratações por parte de outras esferas da administração pública ou pela iniciativa privada;
- d) Incentivar a criação de novas propostas artísticas e o desenvolvimento das linguagens artísticas;
- e) Oferecer ao público da cidade o contato com diversas linguagens e vertentes de produção artística;
- f) Contribuir para a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores a projetos promovidos pela administração pública municipal;

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se credenciar pessoas físicas e jurídicas que comprovem atuação cultural relevante.

3.2. O cadastro é aberto a pessoas físicas e jurídicas residentes na cidade de Silva Jardim.

## 4. DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a inscrição de propostas que:

- a) Tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

LR



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer  
CNPJ: 28.741.098/0001-57  
Tel/Fax : (22) 2668-1744  
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com  
Home page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

- b) Infrinjam dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- c) Violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- d) Atentem contra a ordem pública;
- e) Causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- f) Estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;
- g) Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- h) Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- i) Caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política.

**4.7.** Caso se verifique que o artistas solos, artesãos, grupos, propostas espaços e associações se enquadram em alguma vedação descrita neste item, a proposta será descredenciada a qualquer tempo, sendo observado o ato em divulgação por meio oficial da Prefeitura Municipal de Silva Jardim.

## **5. DO CADASTRAMENTO**

**5.1.** O cadastramento deverá ser realizado por meio de preenchimento do Formulário de cadastramento, que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Silva Jardim.

**5.2.** Em caso de alguma necessidade de caráter excepcional, será disponibilizado servidor da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura para auxiliar no credenciamento de forma presencial.

**5.3.** Junto ao Credenciamento, deverão ser enviados os seguintes itens:

- a) No mínimo 02 (duas) fotos em qualidade especificada na plataforma utilizada para cadastramento, que comprove a forma de atuação da proposta ou artista;

67



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer  
CNPJ: 28.741.098/0001-57  
Tel/Fax : (22) 2668-1744  
E-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com)  
Home page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

b) Portfólio, currículo ou histórico dos trabalhos artísticos realizados.

e) Numero de inscrição no SNIIC (Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais) ou no SICAB ( Sistema de Informações cadastrais do Artesanato Brasileiro)

5.4. O credenciamento será gratuito.

5.5. Não serão credenciados artistas, grupos ou propostas que:

a) não se enquadrem nas condições descritas no item 3.

b) se enquadrem em alguma das vedações descritas no item 4.

c) apresentem erro, inconsistência ou ilegibilidade no preenchimento do Formulário de Credenciamento.

5.6. Uma comissão composta de forma paritária, sendo representante do poder publico ou da sociedade civil organizada, analisara o conteúdo da inscrição e a homologação será realizada em um prazo de até 30 dias, em meio oficial da Prefeitura Municipal de Silva Jardim.

5.6.1. Caso a proposta não tenha sido considerada credenciada por não atender a este regulamento, será notificado por meio de publicações em meios oficiais da Prefeitura Municipal de Silva Jardim.

5.7. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados do artistas, grupos ou propostas ou da proposta depois de finalizado o Cadastro. Para efetuar qualquer modificação, deverá ser realizado novo cadastro.

5.7.1. Caso a inscrição apresente algum erro formal de envio (erro na abertura dos arquivos, erro na abertura do formulário de inscrição, entre outros), a equipe poderá entrar em contato com o artistas, grupos ou propostas com o intuito de sanar tais erros.

5.8. Caso um mesmo artistas, grupos ou propostas venha a realizar cadastramento mais de uma vez, será considerada válida sempre a última inscrição realizada.

69



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer  
CNPJ: 28.741.098/0001-57  
Tel/Fax : (22) 2668-1744  
E-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com)  
Home page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

5.9. Caso um artistas, grupos ou propostas já cadastrado deseje realizar a inscrição de nova proposta, deverá realizar novo cadastramento.

5.10. Caso o artistas, grupos ou propostas credenciado não deseje mais fazer parte do BANCO, deverá comunicá-lo por escrito para o email: [div.culturásj@gmail.com](mailto:div.culturásj@gmail.com).

5.11. A Prefeitura Municipal de Silva Jardim por meio da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, poderá utilizar o conteúdo da PROPOSTA, assim como os materiais elencados nos itens 5.4 a) e b), para publicação no site <https://www.silvajardim.rj.gov.br/> e em outros veículos de divulgação.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Analisada a documentação para a verificação do cumprimento das exigências do regulamento, a Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura divulgará os nomes dos classificados, em lista preliminar, por meio de publicação de ato específico no Diário Oficial do Município.

6.2 Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação a inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizada vista ao seu processo na Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.

6.3 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.4 O recurso será protocolado na Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias uteis para considerá-lo ou encaminhá-lo para análise do gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.

fc



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer  
CNPJ: 28.741.098/0001-57  
Tel/Fax : (22) 2668-1744  
E-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com)  
Home page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

6.5 Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos.

6.6 Não serão aceitos os recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste regulamento.

6.7 Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.8 Não serão admitidos mais de um recurso do interessado sobre o mesmo motivo de contestação.

#### 7. DA CONVOCAÇÃO OU SELEÇÃO

7.1 Cabe à Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer convocar os artistas, grupos ou propostas cadastradas para apresentação nos projetos culturais desenvolvidos pela administração pública municipal

7.1.1 - A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer não se obriga a convocar todas as propostas credenciadas.

7.1.2 - Excepcionalmente a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer poderá convocar propostas que não tenham cadastradas no BANCO DE ARTISTAS, utilizando o BANCO como fonte prioritária, mas não exclusiva para a seleção de ARTISTAS, GRUPOS e PROPOSTAS a serem convocados para apresentações.

7.1.3 - Em caso de possíveis contratações para apresentações ou atividades, serão priorizados os ARTISTAS/GRUPOS nascidos, residentes ou sediados na cidade de Silva Jardim, não excluindo a possível contratação de artistas de outras regiões.

7.2. - Cabe à Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer indicar a data, local e horário da apresentação, em comum acordo com o artista ou representante da proposta.

7.3. - Caso seja convocado, o artista ou representante da proposta deverá enviar por e-mail à Secretaria, no prazo de 07 dias corridos do contato, os seguintes documentos:

b



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer  
CNPJ: 28.741.098/0001-57  
Tel/Fax : (22) 2668-1744  
E-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com)  
Home page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

a) Cópia do documento oficial com foto (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo território nacional);

b) Cópia de CPF;

c) Cópia de PIS / PASEP / NIS / NIT

d) Cópia do comprovante de residência

**7.3.1** - Todos os documentos listados acima são obrigatórios e indispensáveis.

**7.4.** - Em caso de apresentação o Artista, Grupo ou proposta convocado deverá realizar apresentação idêntica a descrita no credenciamento.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Esta Chamada Pública não tem prazo determinado para encerramento, estando aberta para inscrições em regime de fluxo contínuo.

**8.1.1.** A Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura poderá encerrar a qualquer momento o recebimento de inscrições.

**8.2.** Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital de Cadastramento poderão ser obtidos através do email [div.culturasj@gmail.com](mailto:div.culturasj@gmail.com)

**8.3.** Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Silva Jardim, 30 de julho de 2020.

  
**LUCIANA DUTRA DE ALMEIDA SOUSA**  
Secretária de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer  
Matrícula nº 7321/0



## RECEBIMENTO DE AVERBAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
CNPJ: 28.741.098/0001-57

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Processo Nº 2.071/2020, a AVERBAÇÃO de prorrogação da data de validade da LAS Nº 002/2017 para 24/05/2021, para a construção e instalação de uma quadra poliesportiva localizada na Estrada de Cesário Alvim, QD 24, LT 05, Varginha – Silva Jardim/RJ.